



Professor Vinicius Melo

Direito Penal



Crimes contra a inviolabilidade de correspondência

Contatos:

Instagram: profviniciusmelo

E-mail: vinicius.melo@descomplica.com.br

Inviolabilidade de correspondência

Inviolabilidade de correspondência

Violação de correspondência

Art. 151 - Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem:
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

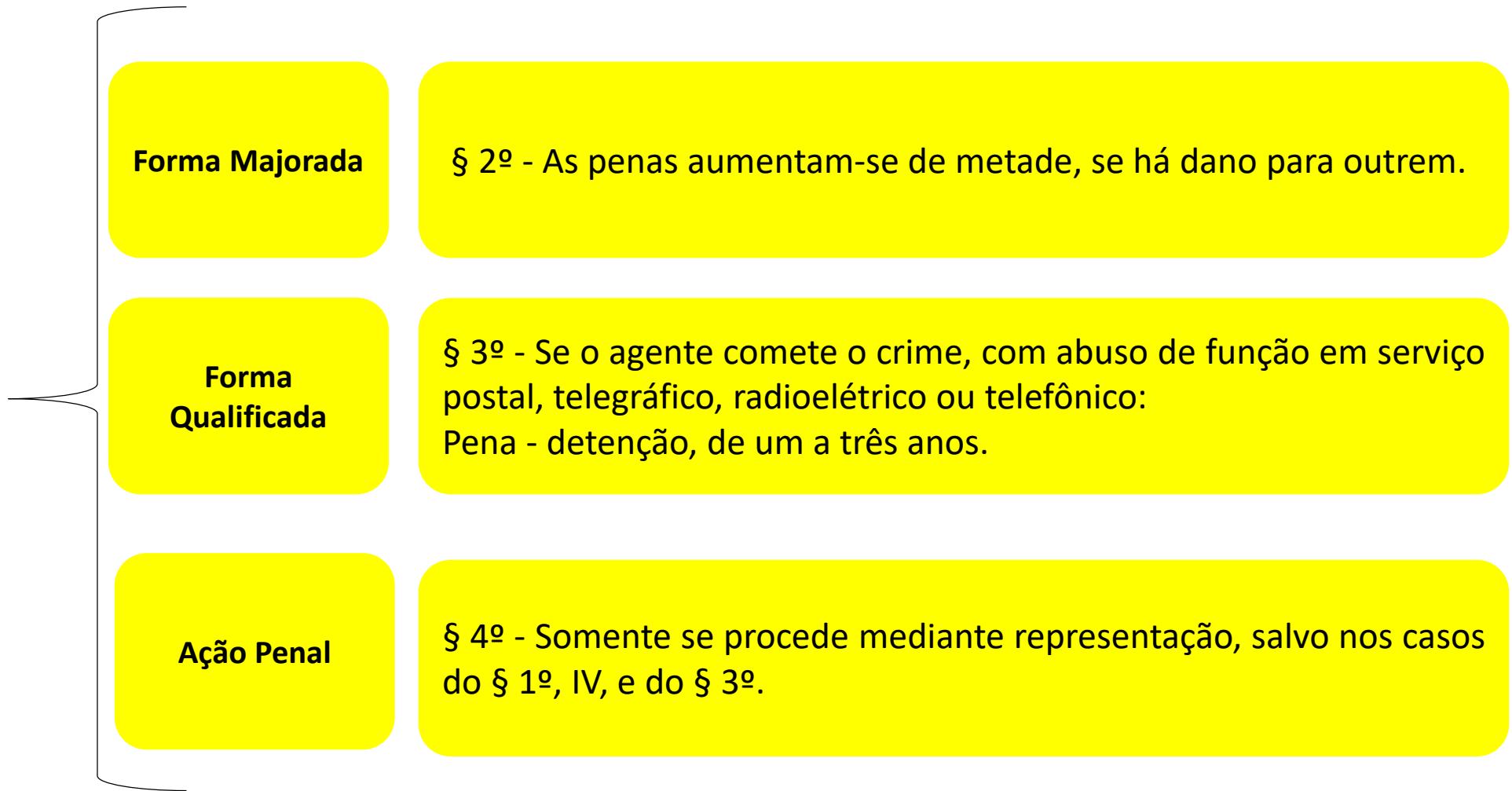
Sonegação ou destruição de correspondência

§ 1º - Na mesma pena incorre:
I - quem se apossa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada e, no todo ou em parte, a sonega ou destrói;

Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica

§1º, II - quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas;
III - quem impede a comunicação ou a conversação referidas no número anterior;
IV - quem instala ou utiliza estação ou aparelho radioelétrico, sem observância de disposição legal.

Inviolabilidade de correspondência



Violação de correspondência comercial

Correspondência comercial

Art. 152 - Abusar da condição de sócio ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial para, no todo ou em parte, desviar, sonegar, subtrair ou suprimir correspondência, ou revelar a estranho seu conteúdo:
Pena - detenção, de três meses a dois anos.

Ação Penal

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.